

Definição:

A finalidade dessa política é estabelecer as diretrizes da CHG-MERIDIAN para a definição da estrutura de gerenciamento de risco de liquidez e capital adequado e compatível com o seu modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades, dos processos, e frente à relevância da exposição aos riscos considerando as condições macroeconômicas e dos mercados em que a atua, em alinhamento ao que está determinado pela Resolução 4557/17 do BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Escopo:

Produto Afetado: Gerenciamento de Risco de Liquidez e Capital

Responsáveis:

Tesouraria
Controladoria
Compliance

ÍNDICE

1. Introdução	2
2. Objetivo	2
3. Definições	2
4. Estrutura Funcional de Gerenciamento	2
5. Gerenciamento de Capital	3
5.1 <i>Plano de Capital</i>	3
5.2 <i>Requerimentos de Capital</i>	3
6. Gerenciamento de Liquidez	4
6.1 <i>Plano de Contingência de Capital</i>	4
6.1.1 <i>Identificação da Crise</i>	5
6.1.2 <i>Monitoramento e Avaliação</i>	5
6.1.3 <i>Ações Retificadoras</i>	5
7. Disposições Finais	6

1. Introdução

Este documento resume as informações relativas ao gerenciamento de liquidez e capital da CHG-MERIDIAN, em adequação às resoluções específicas do Conselho Monetário Nacional (CMN) que dispõem sobre a implementação de estrutura de gerenciamento compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e a dimensão da exposição a riscos.

2. Objetivo

A Política de Gerenciamento de Liquidez e Capital da CHG-MERIDIAN tem como objetivo compreender os principais riscos incorridos e determinar os níveis aceitáveis para esses riscos, constituindo os princípios que norteiam a estratégia da Instituição para a efetividade da sua estrutura de gerenciamento.

3. Definições

Por capital deve-se entender como o conjunto de recursos de longo prazo, próprios e de terceiros, que compõem o Patrimônio de Referência (PR), e que foram enquadrados e autorizados pelo Banco Central do Brasil especificamente para este fim.

O Gerenciamento de Liquidez e Capital, com base na Resolução CMN nº 4.557, compreende no processo contínuo de: (i) monitoramento e controle do capital mantido pela instituição; (ii) avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta; e (iii) planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

4. Estrutura Funcional de Gerenciamento

A estrutura de gerenciamento deve, através de normas e procedimentos operacionais, buscar meios de identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados à Instituição, conforme o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

A estrutura funcional da CHG-MERIDIAN tem por base o conceito das três linhas de defesa, cada uma com atribuições e responsabilidades específicas, que asseguram segregação e independência de funções e contam com fluxos organizados de comunicação, processos e sistemas operacionais, que suportam as atividades que envolvem o gerenciamento de riscos de liquidez e de capital, sendo:

- **Gestores:** implementam as ações para monitoramento e mitigação dos riscos associados aos processos sob suas responsabilidades.
- **Controladoria:** define e implementa os métodos para identificação, avaliação e monitoramento da aderência dos processos aos níveis de exposição ao risco estabelecidos.
- **Auditoria Interna:** procede a verificação e avaliação independente e periódica quanto à eficácia dos processos e procedimentos estabelecidos para controle e gerenciamento dos riscos, incluindo a adequação do sistema de controles internos.

A unidade de gerenciamento de riscos está centralizada na área de Controladoria e a unidade de gerenciamento de liquidez e capital está constituída na Diretoria de Tesouraria.

A gestão de capital na CHG-MERIDIAN adota mecanismos e procedimentos destinados ao planejamento e manutenção do capital, em níveis compatíveis e adequados com os riscos incorridos, de forma consistente com o plano orçamentário e as metas e estratégias de negócio.

A Diretoria Financeira é responsável pelos processos e controles relativos à estrutura de gerenciamento de capital que tem como objetivo prever o capital necessário para suportar o crescimento da Instituição e planejar as fontes adicionais de capital, de forma a manter a compatibilidade entre o PRE (Patrimônio de Referência Exigido) e o PR (Patrimônio de Referência), em conformidade às exigências da Resolução CMN nº 4.193/13 aplicáveis à Instituição.

5. Gerenciamento de Capital

Em linha com a Resolução nº 4.557 do Conselho Monetário Nacional (CMN), a CHG-MERIDIAN dispõe de estrutura e políticas institucionais para o gerenciamento de liquidez e capital, aprovado pela Diretoria, contemplando os seguintes itens:

- Políticas e estratégias documentadas;
- Plano de Capital para três anos, abrangendo metas e projeções de capital, principais fontes de captação e plano de contingência de capital;
- Relatórios gerenciais para a diretoria;
- Identificação e avaliação dos riscos relevantes; e
- Testes de estresse e seus impactos no capital.

5.1 Plano de Capital

Visando a avaliação da suficiência de capital para fazer frente aos riscos associados e ao cumprimento dos limites operacionais regulatórios, a CHG-MERIDIAN elaborou um plano de capital, que considera projeções de crescimento da carteira de empréstimos e demais operações e ativos, abrangendo um período de 3 (três) anos sendo objeto de revisão anual.

O plano de capital deve prever, no mínimo:

- Metas e projeções de capital;
- Principais fontes de capital da Instituição;
- Plano de contingência de capital;

5.2 Requerimentos de Capital

O Capital Disponível, classificado como Patrimônio de Referência (PR), Capital Nível I e Capital Principal é o patrimônio utilizado como base para verificação do cumprimento dos limites operacionais das instituições financeiras. O Patrimônio de Referência (PR) é obtido, conforme critérios definidos nas Resoluções nº 4.192 e nº 4.193 do CMN.

A Resolução CMN nº 4.192/13 estabelece a metodologia de cálculo do Patrimônio de Referência (PR), que deve ser apurado pelas Instituições Financeiras, para fins da verificação do cumprimento dos limites operacionais. A Resolução CMN nº 4.193/13 dispõe sobre os requerimentos mínimos

de PR, de Nível I e de Capital Principal, e institui o Adicional de Capital Principal, que devem ser apurados pelas Instituições Financeiras.

Os requerimentos mínimos de capital da CHG-MERIDIAN devem ser expressos na forma de índices que relacionam o capital disponível (Patrimônio de Referência) e os ativos ponderados pelo risco (“*Risk Weighted Assets*” ou RWA). Estes requerimentos mínimos seguem as regulamentações divulgadas pelo Banco Central do Brasil em razão dos padrões globais do Basileia III.

Para o cálculo dos requerimentos mínimos de capital, deve ser apurado o montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), correspondente a soma das parcelas relativas aos riscos de crédito, de mercado e operacional a que a Instituição está sujeita.

A CHG-MERIDIAN deve manter, permanentemente, montantes de PR, de Nível I e de Capital Principal em valores superiores aos requerimentos mínimos estabelecidos, além de cumprir com o Adicional de Capital Principal.

Visando o atendimento da Circular BCB nº 3.930/19 serão divulgadas anualmente em relatório de Pilar III, com acesso público as informações previstas para o segmento S4.

6. Gerenciamento de Liquidez

O gerenciamento de liquidez está definido em um Plano de Contingência de Capital que estabelece os procedimentos para manter a liquidez necessária para honrar eficientemente as obrigações da CHG-MERIDIAN quando devidas e sem incorrer em perdas significativas nos períodos de estresse de liquidez causados por fatores internos ou externos, e sintetiza o conjunto de medidas de contingência e ações a serem acionadas em momento de crise de liquidez.

6.1 Plano de Contingência de Capital

As diretrizes a seguir definem as ações ponderadas e possivelmente executadas em um eventual contingenciamento de capital, são elas:

- Proibição de emissão de novas autorizações de faturamento;
- Captação das linhas disponíveis de curto prazo junto aos bancos locais;
- Novas autorizações de crédito somente com *Match-Funding*;
- Força tarefa na coleta das assinaturas dos arrendatários nos TRAFs (Termo de Recebimento e Aceitação Final);
- Aceleração na venda dos recebíveis dos arrendamentos (Cessão sem coobrigação ou captação de recursos via Resolução 2921);
- Ampliação da cobertura de recursos no caixa para quitação de despesas e manutenção das atividades;
- Venda dos estoques de equipamentos.

Outro aspecto a ser considerado como mitigador dos riscos de liquidez, são os financiamentos sem coobrigação que elimina o risco de crédito, e por isso, em caso de crise financeira os efeitos da inadimplência são mitigados, pois em caso de inadimplência de nossos clientes, os bancos não poderão nos cobrar, preservando desta forma nossa liquidez.

6.1.1. Identificação da Crise

Os seguintes tipos de crise de liquidez podem ocorrer:

- Crise de Liquidez Aguda: necessidade inesperada e não recorrente de caixa para curto prazo (até 1 mês) e/ou disponibilidade de caixa abaixo do caixa operacional. O planejamento de caixa, *Cash-Flow*, cujas previsões são revisadas semanalmente, e a cada duas semanas as previsões e riscos são formalmente discutidos em reunião virtual com a tesouraria na Alemanha, permite antecipar a necessidade de suporte da Matriz em casos de impactos negativos e risco de liquidez grave.
- Crise Crônica de Liquidez: necessidade recorrente e prolongada (acima de 2 meses) de caixa fruto de desequilíbrio estrutural entre fluxos de entrada e saída de caixa.

6.1.2. Monitoramento e Avaliação

O teste de estresse leva em conta os fatores que podem impactar negativamente o fluxo de caixa das operações existentes, tais como: liquidação antecipada de passivos e eventos derivados do risco de crédito (atrasos na liquidação de ativos, inadimplência e execução de garantias dadas).

Para que seja possível criar os vários cenários, a CHG-MERIDIAN dispõe de informações tempestivas que permitem avaliar os fluxos de recebimentos e de pagamentos e que possibilita a simulação de cenários e avaliação dos impactos causados em momentos de stress.

A partir das simulações, é gerado relatório de acompanhamento pela gestão de riscos que, por sua vez, avaliará a situação de risco de liquidez e a necessidade de ativar outras instâncias para adoção de medidas cabíveis.

A avaliação das exceções por eventuais alertas e pontos de atenção, bem como as simulações refletidas no relatório de acompanhamento são realizadas diariamente pelas áreas envolvidas.

6.1.3. Ações Retificadoras

Quando identificado um cenário de crise de liquidez aguda, a Tesouraria poderá se utilizar das medidas abaixo e deverá comunicar a Diretoria sobre a necessidade de ativação do plano de contingência e de ações a serem tomadas.

- Travamento da carteira de crédito e suspensão de novas liberações de crédito;
- Utilizar linhas de crédito pré-aprovadas junto às Instituições Financeiras;
- Após a execução das ações dispostas para acionamento pela Tesouraria, caso o caixa mínimo não tenha sido recomposto a para contenção da crise de liquidez, o Diretor Financeiro e o Diretor Presidente deverão ser comunicados e acionados, visando deliberar sobre as ações subsequentes.

As ações foram elencadas considerando o impacto em três instâncias: custo, viabilidade de implantação da ação (operacional / comercial) e volume disponibilizado (representatividade da ação).

São ações previstas para acionamento do plano de contingência:

- Reavaliação do fluxo de concessão de operações de crédito;
- Reavaliação de distribuição de dividendos já aprovados;

Em caso de crise crônica de liquidez dispõem-se das seguintes ações, dispostas por acionamento:

- Captação de recursos junto a empresa do Grupo;
- Aporte de capital pelos acionistas.

7. Disposições Finais

Os superiores imediatos deverão garantir que os seus subordinados recebam orientação necessária para atenderem os requisitos deste documento.

Toda e qualquer situação, que não esteja contemplada neste documento, será analisada e orientada pela área de Controladoria.

A revisão ou revalidação deste documento deverá ser realizada anualmente, a partir da data de sua efetiva aprovação. Em casos de alterações na legislação vigente e mudanças na estrutura organizacional ou em processos da CHG-MERIDIAN, os responsáveis poderão, a qualquer momento, iniciar o processo de atualização.

A área de Gestão de Controladoria é a responsável pela emissão deste documento, e a sua aprovação deve ser atribuída ao nível hierárquico de Diretoria.

A versão atual deste documento, assim como versões futuras com alterações, será mantida à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.